



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 2 de dezembro de 2024

Ano XV - Edição nº 01978 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D2E544014426BABE1CBAAC4FFFA0C5F

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 056, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA."
- LEI Nº 746 - AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 03 DE JUNHO DE 2015, QUE TRATA SOBRE AS ADEQUAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE CORDEIROS/BA AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
- RESOLUÇÃO CME Nº 004 - APROVA CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.
- EXTRATO E CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
- PARECER CME.CEB Nº 01.2024
- DECRETO Nº 057, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DAVID APOLÔNIO DA SILVA".

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br

DECRETO Nº 056, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração da Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a Sr.^a **ELIZETE FRANCISCA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 015.350.035-29, do cargo de Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 02 de dezembro de 2024.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br

LEI Nº 746, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a prorrogação do prazo previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 596, de 03 de junho de 2015, que trata sobre as adequações do Plano Municipal de Educação – PME de Cordeiros/BA ao Plano Nacional de Educação – PNE, até 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, o prazo previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 596/2024, que trata sobre as adequações do Plano Municipal de Educação - PME de Cordeiros/BA ao Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 02 de dezembro de 2024.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Resolução CME Nº 004, de 26 de novembro de 2025.

Aprova o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de Cordeiros – Bahia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 602, de 09 de outubro de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal Nº 533, de 05 de abril de 2010 que instituiu este Conselho, em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9.394/96, Decreto Municipal Nº 043, de 20 de agosto de 2024, e ainda

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em reunião ordinária, ocorrida em 21 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Calendário Escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais para o Ano Letivo de 2025, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros.

Art. 2º - No presente Calendário constam dia de início e fim de cada unidade e ano letivo, jornada pedagógica, recesso escolar, sábados letivos, estudos de recuperação e resultados finais, feriados e emendas de feriados, não podendo, em hipótese alguma, haver alteração ou supressão de tais datas sem deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O Calendário consta no anexo desta Resolução, em versão que totaliza duas páginas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Art. 3º - Acréscimos, supressões ou detalhamento de informações de atividades pedagógicas e/ou administrativas promovidas por alguma das diretorias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação podem ser efetuadas em versões aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de anuência do Conselho Municipal de Educação, desde que não interfiram na quantidade de dias e horas letivas previstas em lei.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado por unanimidade pelos presentes, na Sessão Plenária Ordinária, em 21 de novembro de 2024.

Conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária:

Titulares:

Cinara Alves de Moraes Andrade
Cinara Alves de Moraes Andrade

Maria Francisca de Souza Fernandes
Maria Francisca de Souza Fernandes

Nelci Alves Luz de Oliveira
Nelci Alves Luz de Oliveira

Rosiana Maria Ribeiro
Rosiana Maria Ribeiro

Rita de Cássia Correia Barreira
Rita de Cássia Correia Barreira

Sara Alves Silva
Sara Alves Silva

Sérgio Cordeiro da Silva Viana
Sérgio Cordeiro da Silva Viana

Suplente:

Zenaura Sousa Sobrinho Pessoa
Zenaura Sousa Sobrinho Pessoa

Evanilda Soares e Silva
Evanilda Soares e Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CALENDÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS 2025



Aprovado pelo CME – Resolução CME nº 004/2024

Janeiro 2025 1							Fevereiro 2025 2							Março 2025 3						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
													1							1
			1	2	3	4	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
5	6	7	8	9	10	11	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
12	13	14	15	16	17	18	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
19	20	21	22	23	24	25	23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
26	27	28	29	30	31									30	31					
Total de dias 00							Total de dias 15							Total de dias 18						
Abril 2025 4							Mai 2025 5							Junho 2025 6						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5				1	2	3								
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	8	9	10	11	12	13	14
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28
Total de dias 19							Total de dias 21							Total de dias 13						
Julho 2025 7							Agosto 2025 8							Setembro 2025 9						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2		1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
Total de dias 21							Total de dias 20							Total de dias 22						
Outubro 2025 10							Novembro 2025 11							Dezembro 2025 12						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
Total de dias 21							Total de dias 21							Total de dias 9						

- Férias Escolares
- Jornada Pedagógica
- Dias Letivos 1ª Unidade
- Dias Letivos 2ª Unidade
- Dias Letivos 3ª Unidade
- Dias Letivos 4ª Unidade
- Sábados Letivos
- Estudos de Recuperação e Resultados Finais
- Sábados, domingos
- Feriados
- Recessos

Elisabete de Oliveira Alves
 Secretária Municipal de Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer
 Decreto nº 03/2022

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CALENDÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS 2025



Aprovado pelo CME – Resolução CME nº 004/2024

FEVEREIRO	15
MARÇO	18
ABRIL	19
MAIO	21
JUNHO	13
JULHO	21
AGOSTO	20
SETEMBRO	22
OUTUBRO	21
NOVEMBRO	21
DEZEMBRO	9
TOTAL	200

FASES

UNIDADE	PERÍODO	TOTAL
1ª UNIDADE	10/02/2025 a 25/04/2025	49 DIAS LETIVOS
2ª UNIDADE	26/04/2025 a 18/07/2025	49 DIAS LETIVOS
3ª UNIDADE	19/07/2025 a 30/09/2025	51 DIAS LETIVOS
4ª UNIDADE	01/10/2025 a 11/12/2025	51 DIAS LETIVOS


 Elisabete de Oliveira Alves
 Secretária Municipal de Educação,
 Cultura, Esporte e Lazer
 Decreto nº 03/2022

Prefeitura Municipal de Cordeiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94 - Centro - CEP 46280-000
Fone: (077) 3447-2116
E-mail: smecordeiros2009@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 013/2024.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, BAHIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CME Nº 004/2024, que aprova o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Cordeiros – Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordeiros, 29 de novembro de 2024.


Elisabete de Oliveira Alves
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 03/2022

Elisabete de Oliveira Alves
Secretária Municipal de Educação / Cordeiros / NTE20

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 280/2024

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 -
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 -
GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES
ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti;
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS
FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FEDERAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/12/2024 à 31/12/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, CNPJ Nº
11.342.536/0001-01 – Assina pela Contratante: CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA
– GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº
52.279.129/0001-84 – Assina pela Contratada: ALLAN TEDESCO VASCONSELOS,
CPF nº 795.180.365-00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 280/2024

Processo de Inexigibilidade nº 146/2023
Processo Administrativo nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS – BA E A EMPRESA PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 52.279.129/0001-84, com sede a Rua José Floriano Lago, nº 155, Andar 1, Bairro Centro, na cidade de Catu, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. ALLAN TEDESCO VASCONCELOS**, brasileiro, maior, capaz, gestor, Documento de Identificação nº 0691570140, CPF nº 795.180.365-00, residente e domiciliado a Avenida Orlando Gomes, s/n, Cond. Costa verde, Quadra G, Lote 5-A, Bairro Piatã, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CREDENCIADA**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de credenciamento decorre do Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CMS nº 004/2023, Decreto Executivo nº 026/2023 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital de Credenciamento nº 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

- 1.2. A **CRENCIADA** declara que aceita prestar os serviços de **Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais**, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CRENCIANTE**, para a prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS MÉDICOS	UND.	Valor Unitário Vigente	Quant. Mensal
Atendimento Médico no PSF, carga horária 40h semanais	Mensal	R\$ 13.000,00	05

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CRENCIADA

- 2.1. À **CRENCIADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- 2.2. À **CRENCIADA** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.
- 2.3. Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CRENCIANTE**, a **CRENCIADA** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.
- 2.4. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CRENCIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pela **CRENCIADA**, serão feitas por escrito.
- 2.5. A **CRENCIADA** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CRENCIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
- 2.6. Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.7. Apresentar a Nota Fiscal preenchida de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.
- 2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cordeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

- 3.1. O **CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.
- 3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CREDENCIADA**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O **CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADA** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilação do prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais.
- 3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.7. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O **CRENCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços **CRENCIADOS**, e a observância do regime assistencial de que trata a “**CLÁUSULA PRIMEIRA**”.
- 4.2. A **CRENCIADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CRENCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CRENCIANTE** no desempenho de suas funções.
- 4.3. A fiscalização de que trata está “**CLÁUSULA**” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CRENCIADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CRENCIADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.1. A remuneração mensal para cada credenciada atenderá aos valores aprovados pela CMS nº 004/2023.
- 5.2. O valor será reajustado através de Resolução do Conselho Municipal de Cordeiros, quando assim se fizer necessário.
- 5.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO AEDS AEGYPTI; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. A **CRENCIADA** deverá notificar o **CRENCIANTE** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- 6.2. A **CRENCIADA** não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do **CRENCIANTE**.
- 6.3. O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
- 7.2. A credenciada deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.3. A credenciada deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
- 7.4. A credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
- 7.5. A credenciada deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
- 7.6. A credenciada não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.
- 7.7. A credenciada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
- 7.8. A credenciada deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado, no caso de pessoas jurídicas.
- 7.9. A credenciada deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.
- 7.10. Na execução dos serviços do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
 - 7.10.1. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.
 - 7.10.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
 - 7.10.3. O credenciado arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
 - 7.10.4. A contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material.
 - 7.10.5. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.11. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais de saúde ou por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
- 7.12. A credenciada arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
- 7.13. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada.
- 7.14. Tratar com respeito todos os agentes envolvidos, assim como também os usuários do serviço público de saúde.
- 7.15. Respeitar as rotinas estabelecidas.
- 7.16. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
- 7.17. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 7.18. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.
- 7.19. Realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município de Cordeiros.
- 7.20. O Município de Cordeiros, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará regularmente avaliação dos serviços prestados.
- 7.21. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 7.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 7.23. São ainda obrigações dos credenciadas:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.23.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 7.23.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços para os quais foi credenciado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 7.23.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 7.23.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 8.7. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2. Apresentar a Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 9.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 9.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 9.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 9.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES

- 10.1. O **CRENCIANTE** providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no Diário Oficial do Município de Cordeiros, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1. A inobservância, pela **CRENCIADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CRENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. “Multa dia” de caráter penal;
 - 11.1.3. Rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CRENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

- 11.3.** Independentemente da ordem de sanções, o **CRENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista no item 11.1.3 desta **CLÁUSULA**.
- 11.4.** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CRENCIANTE**, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CRENCIADA**.
- 11.5.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CRENCIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O presente contrato tem o valor global estimado em **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
- 12.2.** O valor mensal estimado em **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme as cláusulas deste contrato, a ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3.** A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.
- 12.4.** O presente Contrato terá vigência de **01 (um) mês**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as previsões legais do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1.** O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.1. Fica nomeado gestor do contrato, a Sra. Renata Luz da Silva Nascimento, Gestora de Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 043.039.125-06, matrícula nº 575, nomeada através da Portaria nº 066/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Condeúba/BA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.
- 14.2. E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Cordeiros/BA, em 02/12/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Cássia Ana dos Santos Silva
Contratante

PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.279.129/0001-84
Allan Tedesco Vasconcelos
Credenciada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 281/2024

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/12/2024 à 31/12/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, CNPJ Nº 11.342.536/0001-01 – Assina pela Contratante: CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATADA: PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.279.129/0001-84 – Assina pela Contratada: ALLAN TEDESCO VASCONCELOS, 795.180.365-00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 281/2024

Processo de Inexigibilidade nº 147/2023
Processo Administrativo nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS – BA E A EMPRESA PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 52.279.129/0001-84, com sede a Rua José Floriano Lago, nº 155, Andar 1, Bairro Centro, na cidade de Catu, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. ALLAN TEDESCO VASCONCELOS**, brasileiro, maior, capaz, gestor, Documento de Identificação nº 0691570140, CPF nº 795.180.365-00, residente e domiciliado a Avenida Orlando Gomes, s/n, Cond. Costa verde, Quadra G, Lote 5-A, Bairro Piatã, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CRENCIADA**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de credenciamento decorre do Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CMS nº 004/2023, Decreto Executivo nº 026/2023 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital de Credenciamento nº 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

- 1.2. A **CRENCIADA** declara que aceita prestar os serviços de **Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h**, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CRENCIANTE**, para a prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS MÉDICOS	UND.	Valor Unitário Vigente	Quant. Mensal
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h	Plantão	R\$ 1.700,00	21

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CRENCIADA

- 2.1. À **CRENCIADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- 2.2. À **CRENCIADA** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.
- 2.3. Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CRENCIANTE**, a **CRENCIADA** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.
- 2.4. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CRENCIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pela **CRENCIADA**, serão feitas por escrito.
- 2.5. A **CRENCIADA** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CRENCIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
- 2.6. Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.7. Apresentar a Nota Fiscal preenchida de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.
- 2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cordeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

- 3.1. O **CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.
- 3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CREDENCIADA**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O **CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADA** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilação do prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais.
- 3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.7. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O **CREDCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços **CREDCIADOS**, e a observância do regime assistencial de que trata a “**CLÁUSULA PRIMEIRA**”.
- 4.2. A **CREDCIADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CREDCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CREDCIANTE** no desempenho de suas funções.
- 4.3. A fiscalização de que trata está “**CLÁUSULA**” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CREDCIADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CREDCIADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CREDCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.1. A remuneração mensal para cada credenciada atenderá aos valores aprovados pela CMS nº 004/2023.
- 5.2. O valor será reajustado através de Resolução do Conselho Municipal de Cordeiros, quando assim se fizer necessário.
- 5.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO AEDS AEGYPTI; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. A **CRENCIADA** deverá notificar o **CRENCIANTE** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- 6.2. A **CRENCIADA** não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do **CRENCIANTE**.
- 6.3. O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
- 7.2. A credenciada deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.3. A credenciada deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
- 7.4. A credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
- 7.5. A credenciada deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
- 7.6. A credenciada não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.
- 7.7. A credenciada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
- 7.8. A credenciada deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado, no caso de pessoas jurídicas.
- 7.9. A credenciada deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.
- 7.10. Na execução dos serviços do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
 - 7.10.1. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.
 - 7.10.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
 - 7.10.3. O credenciado arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
 - 7.10.4. A contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material.
 - 7.10.5. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.11. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais de saúde ou por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
- 7.12. A credenciada arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
- 7.13. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada.
- 7.14. Tratar com respeito todos os agentes envolvidos, assim como também os usuários do serviço público de saúde.
- 7.15. Respeitar as rotinas estabelecidas.
- 7.16. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
- 7.17. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 7.18. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.
- 7.19. Realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município de Cordeiros.
- 7.20. O Município de Cordeiros, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará regularmente avaliação dos serviços prestados.
- 7.21. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 7.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 7.23. São ainda obrigações dos credenciadas:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.23.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 7.23.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços para os quais foi credenciado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 7.23.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 7.23.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 8.7. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2. Apresentar a Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 9.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 9.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 9.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 9.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES

- 10.1. O **CRENCIANTE** providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no Diário Oficial do Município de Cordeiros, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1. A inobservância, pela **CRENCIADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CRENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. “Multa dia” de caráter penal;
 - 11.1.3. Rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CRENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

- 11.3.** Independentemente da ordem de sanções, o **CRENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista no item 11.1.3 desta **CLÁUSULA**.
- 11.4.** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CRENCIANTE**, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CRENCIADA**.
- 11.5.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CRENCIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O presente contrato tem o valor global estimado em **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
- 12.2.** O valor mensal estimado em **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, conforme as cláusulas deste contrato, a ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3.** A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.
- 12.4.** O presente Contrato terá vigência de **01 (um) mês**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as previsões legais do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1.** O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.1. Fica nomeado gestor do contrato, a Sra. Renata Luz da Silva Nascimento, Gestora de Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 043.039.125-06, matrícula nº 575, nomeada através da Portaria nº 066/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Condeúba/BA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.
- 14.2. E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Cordeiros/BA, em 02/12/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Cássia Ana dos Santos Silva
Contratante

PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.279.129/0001-84
Allan Tedesco Vasconcelos
Credenciada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 282/2024

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO Aedes Aegypti; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 02/12/2024 à 31/12/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, CNPJ Nº 11.342.536/0001-01 – Assina pela Contratante: CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATADA: PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 52.279.129/0001-84 – Assina pela Contratada: ALLAN TEDESCO VASCONSELOS, CPF nº 795.180.365-00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 282/2024

Processo de Inexigibilidade nº 148/2023
Processo Administrativo nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS – BA E A EMPRESA PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 52.279.129/0001-84, com sede a Rua José Floriano Lago, nº 155, Andar 1, Bairro Centro, na cidade de Catu, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. ALLAN TEDESCO VASCONCELOS**, brasileiro, maior, capaz, gestor, Documento de Identificação nº 0691570140, CPF nº 795.180.365-00, residente e domiciliado a Avenida Orlando Gomes, s/n, Cond. Costa verde, Quadra G, Lote 5-A, Bairro Piatã, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CRENCIADA**, tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de credenciamento decorre do Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CMS nº 004/2023, Decreto Executivo nº 026/2023 e do procedimento administrativo chamamento público, regido pelo Edital de Credenciamento nº 002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

- 1.2. A CREDENCIADA** declara que aceita prestar os serviços de **Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h**, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CREDENCIANTE**, para a prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

PROCEDIMENTOS MÉDICOS	UND.	Valor Unitário Vigente	Quant. Mensal
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h	Plantão	R\$ 1.800,00	10

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 2.1. À CREDENCIADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
- 2.2. À CREDENCIADA** será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.
- 2.3.** Observado o regime normativamente estabelecido pelo **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a respectiva documentação complementar, o que deverá ser apresentado até o último dia útil de cada mês.
- 2.4.** As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do **CREDENCIANTE**, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pela **CREDENCIADA**, serão feitas por escrito.
- 2.5. A CREDENCIADA** deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao **CREDENCIANTE** e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.
- 2.6.** Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.7. Apresentar a Nota Fiscal preenchida de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.
- 2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Cordeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

- 3.1. O **CREDENCIANTE** se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.
- 3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos ao **CREDENCIADA**, pelo **CREDENCIANTE**, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. O **CREDENCIANTE** liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) **CREDENCIADA** no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilação do prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais.
- 3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.7. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O **CRENCIANTE** poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços **CRENCIADOS**, e a observância do regime assistencial de que trata a “**CLÁUSULA PRIMEIRA**”.
- 4.2. A **CRENCIADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CRENCIANTE** designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do **CRENCIANTE** no desempenho de suas funções.
- 4.3. A fiscalização de que trata está “**CLÁUSULA**” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CRENCIADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade da **CRENCIADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.1. A remuneração mensal para cada credenciada atenderá aos valores aprovados pela CMS nº 004/2023.
- 5.2. O valor será reajustado através de Resolução do Conselho Municipal de Cordeiros, quando assim se fizer necessário.
- 5.3. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO AEDS AEGYPTI; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. A **CRENCIADA** deverá notificar o **CRENCIANTE** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- 6.2. A **CRENCIADA** não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do **CRENCIANTE**.
- 6.3. O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
- 7.2. A credenciada deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.3. A credenciada deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
- 7.4. A credenciada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
- 7.5. A credenciada deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
- 7.6. A credenciada não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde.
- 7.7. A credenciada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
- 7.8. A credenciada deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS-GFIP, quando solicitado, no caso de pessoas jurídicas.
- 7.9. A credenciada deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.
- 7.10. Na execução dos serviços do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
 - 7.10.1. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade.
 - 7.10.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
 - 7.10.3. O credenciado arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
 - 7.10.4. A contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material.
 - 7.10.5. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.11. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais de saúde ou por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
- 7.12. A credenciada arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.
- 7.13. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada.
- 7.14. Tratar com respeito todos os agentes envolvidos, assim como também os usuários do serviço público de saúde.
- 7.15. Respeitar as rotinas estabelecidas.
- 7.16. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
- 7.17. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 7.18. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.
- 7.19. Realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município de Cordeiros.
- 7.20. O Município de Cordeiros, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará regularmente avaliação dos serviços prestados.
- 7.21. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 7.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 7.23. São ainda obrigações dos credenciadas:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.23.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 7.23.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços para os quais foi credenciado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 7.23.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 7.23.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- 8.7. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2. Apresentar a Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s).
- 9.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 9.4. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados.
- 9.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 9.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal.
- 9.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES

- 10.1. O **CRENCIANTE** providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no Diário Oficial do Município de Cordeiros, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1. A inobservância, pela **CRENCIADA**, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CRENCIANTE** a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. “Multa dia” de caráter penal;
 - 11.1.3. Rescisão com multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta **CLÁUSULA** não elidirá o direito de o **CRENCIANTE** exigir o ressarcimento integral das

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

- 11.3.** Independentemente da ordem de sanções, o **CRENCIANTE** poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista no item 11.1.3 desta **CLÁUSULA**.
- 11.4.** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CRENCIANTE**, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CRENCIADA**.
- 11.5.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do **CRENCIANTE**, desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.** O presente contrato tem o valor global estimado em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
- 12.2.** O valor mensal estimado em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme as cláusulas deste contrato, a ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3.** A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.
- 12.4.** O presente Contrato terá vigência de **01 (um) mês**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as previsões legais do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1.** O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.1. Fica nomeado gestor do contrato, a Sra. Renata Luz da Silva Nascimento, Gestora de Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 043.039.125-06, matrícula nº 575, nomeada através da Portaria nº 066/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Condeúba/BA, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.
- 14.2. E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Cordeiros/BA, em 02/12/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Cássia Ana dos Santos Silva
Contratante

PRATICMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 52.279.129/0001-84
Allan Tedesco Vasconcelos
Credenciada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação		
Assunto: Plano de Trabalho Anual – PTA 2024-2027 do Município de Cordeiros-Bahia do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.		
Relatora: Conselheira Evanilda Soares e Silva		
PARECER CME/CEB Nº: 01/2024	COLEGIADO: CEB	APROVADO EM: 21/11/2024

1. RELATÓRIO

Plano de Trabalho Anual – PTA 2024-2027 do Município de Cordeiros-Bahia do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA chegou a este Conselho por meio do Ofício Nº 048, de 08 de novembro de 2024.

Em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2024, o Conselho Municipal de Educação - CME teve a oportunidade de compartilhar as análises realizadas pelas Comissões de Educação Básica e Legislação e Normas do Plano de Trabalho Anual - PTA, referente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA, elaborado pelo município com a participação da equipe da Secretaria Municipal de Educação, gestores, coordenadores e professores. O referido plano visa orientar as ações locais no campo da alfabetização e, conseqüentemente, assegurar a execução de uma política pública de educação alinhada aos preceitos do programa federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Portaria nº 351, de 4 de agosto de 2023: estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do CNCA.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023: dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de anos iniciais do ensino fundamental participantes do CNCA, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

Resolução nº 5, de 10 de novembro de 2023: estabelece critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, para a implementação do CNCA em regime de colaboração, por meio do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Portaria nº 62, de 15 de dezembro de 2023: designa os articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) do CNCA e altera a Portaria nº 56, de 27 de novembro de 2023.

Portaria nº 506, de 28 de maio de 2024: institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização.

Decreto nº 12.191, de 20 de setembro de 2024: institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

3. CONCLUSÃO

Após análise detalhada do conteúdo do PTA, o Conselho Municipal de Educação - CME manifesta sua **aprovação** pelas seguintes razões:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



1. Conformidade com as Diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada CNCA: O Plano de Trabalho Anual está em conformidade com as diretrizes e objetivos do CNCA, alinhando as ações do município aos princípios de garantir a alfabetização de todas as crianças no ciclo de alfabetização, com foco na qualidade e equidade.
2. Metas e Ações Bem Definidas: O PTA apresenta metas claras e ações concretas para o fortalecimento do processo de alfabetização nas escolas municipais. Dentre as ações previstas, destacam-se a ampliação dos Cantinhos da Leitura, uma iniciativa que visa fomentar o hábito de leitura desde a Educação Infantil, e a formação contínua dos professores, estratégia importante para a capacitação e atualização pedagógica da rede de ensino.
3. Participação Colaborativa e Inclusiva: O processo de elaboração do PTA envolveu a participação ativa da equipe da Secretaria Municipal de Educação, gestores, coordenadores e professores, garantindo que as decisões fossem tomadas de forma colaborativa, com o objetivo de atender às especificidades de cada território educacional do município.
4. Monitoramento e Avaliação: O plano define indicadores claros para o acompanhamento das ações implementadas e os resultados obtidos, permitindo o acompanhamento contínuo e a adequação das ações conforme os avanços do processo de alfabetização.
5. Compromisso com o Desenvolvimento Educacional: As metas definidas no PTA têm como objetivo não apenas a alfabetização, mas também o fortalecimento da educação como um todo, com foco no desenvolvimento integral das crianças, considerando suas diversas necessidades e potencialidades.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação, com base na análise e discussão do Plano de Trabalho Anual - 2024-2027 referente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, aprova o referido documento, recomendando sua implementação conforme as metas e ações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 94, Centro - CEP 46.280-000
E-mail: cmecordeiros@hotmail.com
CORDEIROS – BAHIA



Este parecer está fundamentado na convicção de que a execução do PTA contribuirá significativamente para a melhoria do processo de alfabetização e o desenvolvimento educacional das crianças do município.

Aprovado por unanimidade pelos presentes, na Sessão Plenária Ordinária, em 21 de novembro de 2024.

Conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária:

Titulares:

Cinara Alves de Moraes Andrade
Cinara Alves de Moraes Andrade

Maria Francisca de Souza Fernandes
Maria Francisca de Souza Fernandes

Nelci Alves Luz de Oliveira
Nelci Alves Luz de Oliveira

Rosiana Maria Ribeiro
Rosiana Maria Ribeiro

Rita de Cássia Corrêa Barreira
Rita de Cássia Corrêa Barreira

Sara Alves Silva
Sara Alves Silva

Suplente:

Zenaura Sousa Sobrinho Pessoa
Zenaura Sousa Sobrinho Pessoa

Evanilda Soares e Silva
Evanilda Soares e Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Sergio Cordeiro da Silva Viana
Sergio Cordeiro da Silva Viana
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Plano de Trabalho Anual – PTA Cordeiros-BA

2024 - 2027



Prefeitura Municipal de Cordeiros

ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES

Secretária Municipal de Educação

ALMERINDA FRANCISCA DE SOUSA

Articuladora do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

ELENITA BARBOSA SOUSA ALMEIDA

Formadora do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada da Educação Infantil

DANIELA BRITO GOMES DE OLIVEIRA

EVANILDA SOARES E SILVA

JOSEFA PEREIRA DA SILVA ALCÂNTARA

LINDAURO PEREIRA DA SILVA

MARINÊZ LUZ DA SILVA NASCIMENTO

Equipe do Núcleo Pedagógico

ANA FRANCISCA DE SOUSA ALVES

DILZA ALVES LUZ NEVES

EDILSON SOARES DA SILVA

KESSIA RIBEIRO DE CARVALHO SATURNO

LEONÍCIA PEREIRA DA SILVA

NILVA ALVES LUZ

WALTER DOUGLAS SANTOS GOMES

Diretores da Rede Municipal

EVANILDA SOARES E SILVA

MARINÊZ LUZ DA SILVA NASCIMENTO

SERGIO CORDEIRO DA SILVA VIANA

ZENAURA SOUSA SOBRINHO PESSOA

Revisão Final

Prefeitura Municipal de Cordeiros



INTRODUÇÃO

O município de Cordeiros, localizado no estado da Bahia, na região Nordeste do Brasil, integra atualmente o Território de Identidade Sudoeste Baiano possui uma população de 7.546 habitantes de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2022).

A cidade conta com três Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), sendo um na sede do município e dois na zona rural. A Educação Infantil atende atualmente 195 crianças de 0 a 3 anos (na modalidade creche) e 190 crianças de 4 e 5 anos (na pré-escola). No que se refere ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a oferta educacional ocorre em cinco escolas municipais: duas na sede e três na zona rural, com um total de 453 alunos matriculados do 1º ao 5º ano.

Em 2024, o município aderiu à Política de Alfabetização do Governo Federal, por meio do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. O objetivo principal do CNCA é implementar políticas, programas e ações para garantir que todas as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental, além de promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e no aprofundamento das competências de leitura e escrita das crianças matriculadas na rede pública de ensino, especialmente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do Ensino Fundamental (Brasil, 2023).

Esse programa visa apoiar, técnica e financeiramente, as políticas de alfabetização em cada território do país, fortalecendo a colaboração entre a União, estados e municípios, garantindo que todas as crianças tenham acesso à alfabetização de qualidade. A adesão ao programa implica a responsabilidade de melhorar a qualidade do processo de alfabetização, com atenção especial à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes.

Dentro desse contexto, o município de Cordeiros tem implementado diversas ações, como a criação dos Cantinhos de Leitura e a formação continuada dos professores da Educação Infantil. O Plano de Trabalho Anual – PTA, elaborado com a participação da equipe da Secretaria Municipal de Educação – SME, gestores, coordenadores e professores, tem como ponto de partida os indicadores educacionais conforme tabelas sugeridas neste documento. O PTA é um instrumento estratégico que orienta o planejamento da política municipal de alfabetização.

As estratégias de implementação do CNCA serão operacionalizadas por meio de políticas, programas e ações integradas em eixos estruturantes, como: governança e gestão da política

Prefeitura Municipal de Cordeiros

de alfabetização; formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar; melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos; sistemas de avaliação; e o reconhecimento e compartilhamento de boas práticas. Frente ao desafio apresentado pelos indicadores e a partir desses eixos, o PTA do município de Cordeiros, define metas, ações e indicadores de acompanhamento, com o objetivo de consolidar avanços no processo de alfabetização e no desenvolvimento educacional das crianças.

A implementação do PTA será efetivada com o apoio colaborativo de três instâncias: a Secretaria Municipal de Educação, a Regional e a Secretaria Estadual de Educação.

1. **Secretaria Municipal de Educação:** Acompanhará internamente as escolas e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual, traduzindo os esforços do município para garantir a alfabetização de todas as crianças.
2. **Regional:** Prestará apoio técnico e acompanhará a elaboração e execução do Plano de Trabalho Anual junto ao município.
3. **Secretaria Estadual de Educação:** A equipe de gestão da Política de Alfabetização do Território acompanhará as ações em nível central e disponibilizará relatórios de acompanhamento para o Ceec.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



1. Indicadores Municipais

Quadro 1- População do Município e Taxa de Escolarização do Ensino Fundamental – Censo do ano letivo 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (CENSO 2022)		Total	TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	Masculino	Feminino		Bruta	Líquida
Cordeiros	3.700	3.846	7.546	867	785

Quadro 2- População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos – Censo 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		MATRÍCULA	
	0-3	4-5	Creche	Pré-escola
Cordeiros	-	-	203	200

Quadro 3- População e Matrícula de 0-3 e 4-5 anos informados para Censo ano letivo 2024

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		MATRÍCULA	
	0-3	4-5	Creche	Pré-escola
Cordeiros	0-3	4-5	195	190

Quadro 4- População, Matrícula(2023), Taxa de Abandono (2022) e Taxa de Distorção(2023)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2023	TAXA DE ABANDONO – ANO 2022		TAXA DE DISTORÇÃO – ANO 2023
			1º ao 5º ano	1º ao 5º ano	
Cordeiros	6-10 anos	425	0,2	3,8	

Quadro 5- População, Matrícula (2024), Taxa de Abandono (2023) e Taxa de Distorção (2024)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MATRÍCULA – ANO 2024	TAXA DE ABANDONO – ANO 2023		TAXA DE DISTORÇÃO – ANO 2024
			1º ao 5º ano	1º ao 5º ano	
Cordeiros	6-10 anos	453	2	2	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Quadro 6- Resultados das Avaliações Externas

MUNICÍPIO	2023		2024	
	SAEB	Avaliação Estadual - SABE	-----	Avaliação Estadual - SABE
Cordeiros	--	Por - 606 Mat - 501	--	2º
	5,5	Por - 203 Mat - 208	--	5º

Quadro 7- Dados quantitativos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais informados para o Censo do ano letivo de 2024

MUNICÍPIO	CRÉCHE: 0 a 3 anos				PRÉ-ESCOLA: 4 e 5 anos				ENSINO FUNDAMENTAL							
	Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº Prof.	Nº de tur.					
			M	T			M	T			M	T				
Cordeiros	195	25	10	8	190	24	9	7	107	11	4	3	80	11	4	2

Quadro 8- Dados quantitativos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais informados para o Censo do ano letivo de 2024

MUNICÍPIO	3º ANO				4º ANO				5º ANO			
	Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.		Matr.	Nº de Prof.	Nº de tur.	
			M	T			M	T			M	T
Cordeiros	100	9	4	2	73	9	4	2	93	8	4	1

Quadro 9- Quantitativo de escolas da rede municipal de ensino

MUNICÍPIO	EDUCAÇÃO INFANTIL		EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO FUNDAMENTAL	
	Creche e Pré-escola	Pré-escola	EI e EF de 1º ao 5º ano	EI e EF de 1º ao 9º ano	EF de 1º ao 9º ano	EF com turmas multiseriadas de 1º ao 5º ano
Cordeiros	3	-	-	-	5	-

Prefeitura Municipal de Cordeiros

2. Metas e Plano de Trabalho Anual – PTA

As metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual – PTA estão alinhadas com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCC que são: assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º Ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º anos afetadas pela pandemia. Também estão alinhadas com os objetivos da Política de Alfabetização de cada território.

Definir metas é importante para direcionar os esforços para os principais fatores de alcance do centro de qualquer política educacional – a garantia do direito a aprendizagem.

Desta forma, segue algumas metas organizadas a partir dos eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

PROJEÇÃO DE METAS (2024-2027)

Governança e Gestão

1. Elevar o resultado da avaliação externa do 2º Ano.
2. Garantir que todos os alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede municipal apresentem fluência leitora adequada para sua idade.
3. Reduzir a taxa de alunos do 3º Ano com defasagem na leitura e escrita e em matemática para menos de 10%.
4. Identificar e apoiar 100% dos alunos de 4º e 5º anos com dificuldades de aprendizagem (leitura e escrita) e matemática, para que estejam no nível adequado até o final do período.
5. Reduzir o abandono e a evasão escolar para 0% nos anos iniciais.
6. Garantir que os alunos avancem de acordo com sua faixa etária.
7. Assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos.
8. Apoiar o Articulador Municipal (em todas as ações do Programa Nacional Criança Alfabetizada - CNCA na rede municipal) no acompanhamento às escolas da rede.

Formação

1. Implementar a política de formação continuada de professores.
2. Garantir que todos os gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais que atuam no 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental recebam formação adequada em alfabetização.
3. Garantir que todos os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais que atuam do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental recebam formação com foco em estratégias para recomposição das aprendizagens e gestão da sala de aula.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

4. Promover a capacitação em Educação Especial para todos os profissionais da rede municipal de ensino, com foco em práticas inclusivas que atendam às necessidades de cada estudante.

Infraestrutura

1. Renovar e ampliar os Cantinhos de Leitura em todas as salas de aula do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.
2. Aparelhar com lousa digital ou projetores todas as escolas com turmas de 2º Ano.
3. Adequar e melhorar as instalações físicas das escolas, recursos materiais necessários proporcionando ambientes seguros, confortáveis e propícios à aprendizagem.

Avaliação

1. Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação.
2. Realizar avaliações diagnósticas periódicas disponibilizadas pelas Plataformas: Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração – PARC e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, de Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a alfabetização de todas as crianças.
3. Analisar periodicamente os resultados obtidos e adotar intervenções pedagógicas para garantir a qualidade do ensino ofertado.
4. Aumentar a média de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do 5º Ano no exame SABE em 10%, até 2027.
5. Estruturar uma equipe de avaliação na Secretaria Municipal de Educação.

Boas práticas

1. Elaborar estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal.
2. Criar incentivos e premiações para professores, gestores e escolas com boas práticas de alfabetização, acesso, permanência e aprovação.
3. Identificar e disseminar práticas pedagógicas bem-sucedidas e inovadoras que contribuam para a alfabetização eficaz, visando inspirar e orientar outras instituições educacionais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 1 – Elevar o resultado da avaliação externa do 2º Ano

	2024	2025	2026	2027
	71,03%	72,68%	74,27%	75,80%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
<p>Promover atividades de leitura e interpretação de textos curtos para desenvolver a fluência leitora e elevar os resultados das avaliações externas do 2º ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Fichas de leitura apresentando diferentes gêneros textuais; -Atividades de reforço e práticas diferenciadas para alunos do 2º Ano, incluindo oficinas de leitura e escrita. 	<p>Acompanhamento da melhoria da frequência dos estudantes de 2º Ano, no engajamento em leitura, através das aulas de reforço escolar no intuito de melhorar o desempenho em avaliações, as taxas de alfabetização, a variedade de gêneros textuais lidos, entre outros.</p>	<p>Ao longo do ano letivo.</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores; Professor de apoio Pedagógico.</p>
<p>Criar mecanismos para divulgar regularmente os avanços alcançados pelos alunos na alfabetização para os pais/responsáveis e comunidade escolar, por meio de reuniões, portfólios, registros, gráficos, banners, etc.</p>	<p>Divulgação dos resultados alcançados pelos estudantes do 2º Ano, junto aos pais e a comunidade escolar.</p>	<p>Ao longo do ano letivo, com eventos programados.</p>	<p>Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores; Professor de apoio Pedagógico.</p>
<p>Engajar os pais e responsáveis em atividades que apoiem a alfabetização em casa, como leitura compartilhada e apoio aos deveres escolares.</p>	<p>Percentual de pais e responsáveis que participam dos eventos e reuniões sobre leitura e apoio ao desenvolvimento da alfabetização.</p>	<p>Ao longo do ano letivo, com eventos programados.</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores; Professor de apoio Pedagógico.</p>

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

Investir na aquisição de material pedagógico para realização de projetos de incentivo à leitura e à escrita (construção de cenários, maquetes, dentre outros); Ampliação dos Cantinhos de Leitura para todas as salas de aula com kits de leitura, fantoches, livros de diversos gêneros textuais.	Relatórios mensais sobre o progresso das ações e a melhoria dos indicadores.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Desenvolver e aplicar intervenções pedagógicas focadas nas áreas identificadas como deficientes na avaliação diagnóstica, como leitura em voz alta, exercícios de fluência e compreensão de texto.	Indicadores de progresso em habilidades específicas de leitura e escrita, monitorados através de avaliações contínuas.	Durante o ano letivo, com acompanhamento contínuo.	Professores do 2º Ano; Coordenação Pedagógica.
Realizar avaliações formativas regulares e monitoramento contínuo do progresso dos alunos para ajustar as estratégias pedagógicas conforme necessário.	Percentual de alunos que demonstram melhoria na fluência leitora nas avaliações formativas e diagnósticas.	Durante o ano letivo	Professores; Coordenação Pedagógica.
Utilizar os resultados das avaliações internas e formativas para ajustar as práticas pedagógicas.	Percentual de alunos do 2º Ano que atingem os níveis esperados de fluência leitora na avaliação externa.	Após cada avaliação formativa.	Professores; Coordenação Pedagógica.
Fornecer exemplos práticos que se conectem diretamente com a realidade dos estudantes, tornando o processo de aprendizagem mais envolvente e facilitando a compreensão dos conteúdos, de forma a promover uma aprendizagem significativa e contextualizada.	Número de exemplos práticos relacionados à realidade dos estudantes.	Ao longo do ano letivo.	Coordenação Pedagógica; Professores; Professor de apoio pedagógico.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 2 – Garantir que todos os alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental da rede municipal apresentem fluência leitora adequada para sua idade.

	2024	2025	2026	2027
	59%	72%	85%	95%
AÇÃO	INDICADOR PARA A COMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	
Realizar uma avaliação diagnóstica de fluência leitora no início do ano letivo para identificar o nível atual de leitura dos alunos e suas necessidades específicas.	Percentual de alunos que alcançam os níveis de fluência leitora esperados de acordo com a avaliação diagnóstica e as avaliações formativas.	No início do ano letivo.	Professores e Equipe pedagógica.	
Desenvolver e implementar um plano de intervenção individualizado para alunos que apresentarem dificuldades, focado em atividades específicas para melhorar a fluência leitora, como leitura guiada, práticas de leitura em grupo e exercícios de entonação e compreensão.	Melhoria do percentual na fluência leitora dos alunos entre a avaliação inicial e as avaliações formativas subsequentes.	Durante o ano letivo, com revisões trimestrais.	Professores do 2º Ano e Coordenação Pedagógica.	
Oferecer formação continuada aos professores sobre estratégias e metodologias eficazes para desenvolver a fluência leitora, como uso de livros didáticos, técnicas de leitura compartilhada e atividades lúdicas.	Percentual de professores que completam a formação continuada e implementam novas estratégias de leitura em suas práticas pedagógicas.	Ao longo do ano letivo.	Secretaria de Educação e equipe de formação. Coordenação Pedagógica das escolas.	
Intensificar a prática de atividades diárias de leitura em sala de aula, como leitura em voz alta, dramatização de histórias e clubes de leitura, para promover a prática constante e o engajamento com a leitura.	Percentual de alunos participando ativamente das atividades de leitura em sala de aula e eventos de leitura promovidos pela escola.	Durante todo o ano letivo.	Professores do 2º Ano.	
Realizar avaliações formativas regulares para monitorar o progresso dos alunos em relação à fluência leitora, utilizando ferramentas como testes de leitura, gravações de leitura e observações diretas.	Progresso dos alunos através da análise dos níveis de leitura, tendo como referência os resultados das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração e revisão das ações implementadas.	Durante o ano letivo.	Professores e Coordenação Pedagógica.	
Promover eventos e reuniões para pais e responsáveis sobre a importância da leitura e como apoiar o	Percentual de feedback positivo dos professores e pais sobre a eficácia das estratégias de	Ao longo do ano letivo.	Equipe escolar e Secretaria de Educação.	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

desenvolvimento da fluência leitora em casa.	intervenção e atividades de leitura.	com eventos programados.
Promover estratégias de leitura cronometrada.	Por meio do perfil leitor/desenvolvimento da fluência leitora dos alunos do 1º ao 5º ano e dos resultados das avaliações externas.	Durante todo o ano letivo.
Implantar Palco de Leitura e realizar leitura com microfone.	Melhoria das competências das linguagens e suas tecnologias, e as habilidades de desimibição e linguagem comunicativa do aluno. Observação da melhoria da linguagem comunicativa, do aluno, sua desenvoltura e autoestima. Aumento de empréstimo de livros na biblioteca, aumento da taxa de participação da família no projeto de leitura da escola.	Durante todo o ano letivo. Professores, gestores e Coordenação Pedagógica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 3 – Reduzir a taxa de alunos do 3º Ano com defasagem na leitura e escrita e em matemática até no final do período.

	2024	2025	2026	2027
Leitura	15%	10%	5%	2%
Escrita	8%	6%	4%	2%
Matemática	8%	6%	4%	2%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar avaliações diagnósticas para identificar os alunos com defasagens em leitura, escrita e matemática.	Percentual de alunos identificados com defasagem nas avaliações iniciais.	No decorrer do ano letivo.	Professores e Coordenação Pedagógica.
Desenvolver planos de intervenção específicos para os alunos com defasagem, com estratégias personalizadas para atender às suas necessidades.	Melhora no desempenho dos alunos nas avaliações formativas ao longo do período.	Implementação no segundo mês do ano letivo e manutenção contínua.	Professores do 3º Ano e Coordenação Pedagógica.
Implementar uma rotina com atividades diárias de leitura e escrita, ajustadas ao nível de cada aluno.	Percentual de alunos do 3º Ano que atingem os níveis de proficiência em leitura e escrita estabelecidos nos testes de alfabetização.	Início ao fim do ano letivo.	Professores do 3º Ano e Coordenação Pedagógica.
Realizar avaliações periódicas para monitorar o progresso dos alunos e adaptar o ensino conforme necessário.	Número de alunos identificados com dificuldades antes e depois da intervenção e o progresso registrado nas avaliações periódicas.	Início e final do período.	Professores do 3º Ano e Coordenação Pedagógica.
Oferecer aulas de reforço e acompanhamento personalizado para os alunos que apresentarem dificuldades.	Percentual de alunos que frequentam regularmente as aulas de reforço e acompanhamento.	Mensalmente.	Professor de reforço, tutor ou monitor.
Realizar formações continuadas para os professores sobre metodologias de ensino eficazes e estratégias para lidar com defasagens.	Percentual de professores que participaram das formações.	Bimestralmente.	Coordenação Pedagógica e equipe de formação.
Implementar recursos didáticos adicionais, como jogos educativos, materiais manipulativos e tecnologias educacionais.	Resultados em testes específicos de leitura, escrita e matemática aplicados periodicamente.	Bimestralmente.	Professores e Coordenação Pedagógica.
Envolver os pais ou responsáveis no processo de aprendizagem, oferecendo orientações e estratégias para apoiar o estudo em casa.	Número de reuniões realizadas com pais e nível de envolvimento nas atividades sugeridas.	Semestralmente.	Coordenação Pedagógica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros**PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO**

META 4 – Identificar e apoiar 100% dos alunos de 4º e 5º anos com dificuldades de aprendizagem (leitura e escrita) e matemática, para que estejam no nível adequado até o final do período.

	2024	2025	2026	2027
4º	Letura e Escrita	80%	85%	90%
	Matemática	58%	72%	86%
5º	Letura e Escrita	80%	85%	90%
	Matemática	70%	79%	86%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar diagnóstico no primeiro mês do ano letivo, com planos de intervenção desenvolvidos e iniciados no segundo mês. Desenvolver planos de intervenção personalizados para alunos que apresentam dificuldades específicas, baseados em diagnósticos precisos.	Feedback dos professores sobre a eficácia das intervenções e o impacto nas dificuldades dos alunos.	Início do ano letivo.	Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.
Ofertar recomposição das aprendizagens com foco nas áreas identificadas como mais problemáticas.	Taxa de participação e engajamento dos alunos nas atividades de recomposição das aprendizagens.	No segundo mês do ano letivo, com encontros semanais ou quinzenais.	Professores Coordenação Pedagógica.
Implementar atividades de leitura e escrita adaptadas às necessidades de cada grupo, integrando jogos e recursos tecnológicos para engajar os alunos.	Resultados das avaliações diagnósticas e formativas comparadas ao progresso dos alunos ao longo do tempo.	No segundo mês do ano letivo e contínuo, ajustando o progresso dos alunos.	Professores Coordenação Pedagógica.
Promover eventos e reuniões regulares com pais e responsáveis para envolver a família no processo de aprendizagem e fornecer estratégias de apoio em casa.	Frequência e envolvimento dos pais em reuniões e eventos escolares.	No início do ano letivo e reuniões trimestrais para acompanhar o progresso.	Professores, Coordenação Pedagógica e Gestores.
Investir em tecnologia educacional que facilite o aprendizado, como softwares e plataformas de leitura interativas.	Avaliação da eficácia dos recursos tecnológicos utilizados no processo de alfabetização.	Durante o ano letivo.	SME, Gestores, Coordenação Pedagógica e Professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros**PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO**

META 5 – Reduzir o abandono e a evasão escolar para 0% nos anos iniciais.

2024	2025	2026	2027
1%	0%	0%	0%
AÇÃO			
INDICADOR PARA A COMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	
Monitorar a frequência dos estudantes através do Sistema Bravo e frequência diária; Realizar a Busca Ativa; Buscar parcerias com o Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.	Sistematização do quantitativo de faltas semanais. Durante todo o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores; Secretário Escolar; Secretarias de Assistência Social e Saúde.	
Disponibilizar o atendimento multiprofissional para a intervenção com os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento individualizado.	Taxa de frequência e permanência dos alunos na escola e no atendimento multiprofissional, bem como a redução dos índices de evasão. Durante todo o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Secretaria de Assistência Social e Conselhos; Profissionais da Saúde.	
Implementar um sistema de monitoramento para identificar alunos com sinais de abandono, como baixa frequência, dificuldades acadêmicas ou problemas pessoais.	Percentual de alunos que abandonam a escola em relação ao total de matriculados, monitorado mensalmente. No decorrer de todo o ano letivo.	Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.	
Oferecer suporte psicológico e orientação familiar para	Número de alunos que mostram progresso	Secretaria Municipal de	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

abordar questões pessoais que possam contribuir para reduzir o abandono escolar.	acadêmico e emocional após receber suporte individualizado.	letivo.	Educação; Gestores; Psicólogo.
Estabelecer parcerias com organizações comunitárias e serviços sociais para fornecer apoio adicional às famílias.	<i>Feedback</i> qualitativo e quantitativo das famílias e alunos sobre a eficácia das ações de suporte.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Parcerias com as organizações não governamentais (Instituto Votorantim, Associações Rurais e Igrejas).
Desenvolver atividades extracurriculares e projetos escolares que incentivem o engajamento dos alunos e tomem a experiência escolar mais atrativa; Contratar prestadores de serviços para atividades extracurriculares.	Frequência e participação dos alunos nas atividades escolares e extracurriculares.	Durante o ano letivo.	Coordenações de Cultura e Esporte; Prestadores de serviços nas áreas esportivas e culturais.
Realizar visitas domiciliares para alunos com baixa frequência, para identificar e resolver problemas diretamente.	Número de visitas domiciliares realizadas e problemas resolvidos.	Durante o ano letivo.	Coordenador da Busca Ativa, gestores escolares e Conselho Tutelar.
Ofertar serviços de aconselhamento e apoio psicológico para os estudantes e familiares.	Identificação e tratamento precoce de alguns problemas emocionais.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Profissionais da Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

META 6 – Garantir que os alunos avancem de acordo com sua faixa etária.

2024	2025	2026	2027
99,57%	100%	100%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA A COMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Alfabetizar as crianças até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental; Realizar oficinas e reuniões com pais para orientá-los sobre como apoiar a alfabetização em casa; Atualizar a biblioteca escolar com materiais diversificados e adequados para o desenvolvimento da leitura.	Percentual de alunos que são considerados alfabetizados ao final do 2º Ano do Ensino Fundamental; Percentual de pais que compareceram às oficinas e reuniões de orientação sobre a alfabetização; Percentual de novos materiais adquiridos ou atualizados na biblioteca em relação ao total de materiais disponíveis.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores; Professor de apoio Pedagógico.
Estabelecer serviços de apoio psicopedagógico para ajudar alunos com deficiência.	Relatórios de atendimentos realizados pelo profissional.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Profissionais de psicopedagogia.
Criar planos de intervenção para os alunos que estão abaixo do nível esperado, incluindo turmas de recuperação e reforço.	Desempenho dos alunos em avaliações diagnósticas e formativas ao longo do ano	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica; Professores.
Oferecer sessões de reforço e acompanhamento personalizado para alunos com dificuldades de aprendizagem; Desenvolver e aplicar programas de recuperação específicos para alunos do 3º, 4º e 5º anos com dificuldades de aprendizagem.	Frequência e participação dos alunos nas atividades de recuperação e reforço. Percentual de alunos do 3º, 4º e 5º anos que atingem o nível adequado de leitura e escrita após as intervenções.	Durante o ano letivo.	Professores; Coordenação Pedagógica.
Criar iniciativas para identificar e apoiar alunos em risco de evasão, como acompanhamento psicológico e social.	Monitoramento das taxas de aprovação, reprovação, evasão e frequência escolar.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Psicólogo; Secretaria de Assistência

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

			Social.
Estabelecer parcerias para recursos adicionais e apoio extra, como material didático e programas extracurriculares.	Percentual de parcerias efetivas estabelecidas com organizações externas, empresas ou instituições, com o objetivo de fornecer apoio extra, como recursos financeiros, materiais didáticos ou programas extracurriculares.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Convênios com Estado e Governo Federal.
Priorizar o processo de alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública de ensino, alocando recursos para este fim.	Recursos financeiros investidos especificamente em programas de alfabetização.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

Meta 7 – Assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos.

2024		2025		2026		2027	
100%		100%		100%		100%	
AÇÃO		INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO		PERÍODO DE REALIZAÇÃO		RESPONSÁVEL	
Zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo.		Percentual de dias letivos cumpridos em relação ao total de 200 dias.		No final de cada ano letivo.		Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.	
Desenvolver estratégias para reduzir faltas, como ações de sensibilização.		Taxa de frequência dos alunos e dos professores, monitorada mensalmente.		Durante o ano letivo.		Secretaria Municipal de Educação e Escolas.	
Oferecer aulas de recuperação e reforço para alunos que perderam dias letivos por motivos justificados.		Participação em estratégias de recuperação e manutenção da continuidade do ensino.		Durante o ano letivo.		Gestores; Coordenação Pedagógica e Professores.	
Elaborar e acompanhar a reposição dos dias letivos não cumpridos.		Reposição dos dias Letivos.		Durante o ano letivo.		Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.	
Disponibilizar professores substitutos para garantir cobertura contínua em caso de faltas de professores; Implementar um plano de comunicação para assegurar que os substitutos estejam bem informados sobre os planos de aula e conteúdos.		Percentual de dias letivos cobertos por substitutos e eficácia dos substitutos em manter a continuidade do ensino.		Durante o ano letivo.		Gestores; Coordenação Pedagógica e Professor substituto.	
Facilitar a comunicação entre pais, alunos e escola para informar sobre a importância da frequência e apoiar a regularidade.		Nível de participação dos pais em eventos e campanhas de conscientização.		No decorrer do ano letivo.		Gestores; Coordenação Pedagógica e família.	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

Meta 8 – Apoiar o Articulador Municipal (em todas as ações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na rede municipal) no acompanhamento às escolas da rede.

2024	2025	2026	2027	
85%	90%	95%	100%	
AÇÃO		INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Proporcionar os recursos e materiais pedagógicos necessários para apoiar o Articulador Municipal no desenvolvimento das ações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município.		Percentual de recursos e materiais pedagógicos para o apoio do Articulador da SME.	No decorrer da vigência do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Secretaria Municipal de Educação.
Auxiliar o Articulador e Formador Municipal na realização das ações estabelecidas para o trabalho nas escolas.		Registros de Monitoramento e Acompanhamento da SME; Relatórios e registros elaborados pelo Articulador e Formador.	No decorrer da vigência do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.
Acompanhar e analisar os indicadores do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, gerados pelas 03 avaliações aplicadas no decorrer do ano para redirecionar Práticas Pedagógicas e Ações de Suporte ao Processo de Alfabetização.		Relatórios dos resultados das avaliações aplicadas no decorrer do ano. Número de ajustes implementados nas práticas pedagógicas, com base na análise dos resultados das avaliações.	No decorrer do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador municipal; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.
Realizar encontros periódicos com os gestores, coordenação pedagógica e professores para revisar os resultados das avaliações e discutir as estratégias pedagógicas que estão sendo aplicadas.		Percentual de encontros realizados.	No decorrer do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

META 1 – Implementar a política de formação continuada de professores.

2024	2025	2026	2027
50%	67%	83%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Oferecer formação continuada para os professores sobre estratégias de alfabetização e metodologias eficazes de ensino.	Taxa de participação nas formações e capacitações oferecidas.	Ao longo do período de vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Manter a formação para professores da Educação Infantil.	Percentual de professores que participam da formação.	Ao longo do período de vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do LEEI.
Criar grupos de estudo e troca de experiências entre os educadores para compartilhar melhores práticas.	Nível de satisfação e aplicação das novas estratégias de ensino pelos professores.	Ao longo do período de vigência do plano.	Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.
Realizar um estudo sobre as temáticas de formação em alfabetização e letramento para trabalhar com os professores que atuam no ciclo de alfabetização.	Taxa de participação dos professores nos eventos de formação; Avaliações de satisfação dos participantes.	Ao longo do período de vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA (Anos Iniciais).
Avaliar a eficácia das ações de formação e fazer ajustes conforme necessário.	Feedback das atividades realizadas conforme orientações e práticas oferecidas durante as formações.	Ao longo de cada ano.	Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

Promover congressos, seminários e oficinas na área educacional para ampliar as ações formativas no município.	Taxa de participação dos professores em eventos complementares.	Semestralmente	Secretaria Municipal de Educação.
Ampliação de oferta de bolsas de estudo para pós-graduação Lato e/ou Stricto Sensu dos professores e demais profissionais de Educação Básica de acordo com as áreas específicas e/ou necessárias.	Inserção e conclusão dos profissionais de educação como beneficiados nas bolsas ofertadas. Percentual de demanda e participação.	Durante o ano vigente	Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

Meta 2 – Garantir que todos os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais que atuam no 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental recebam formação adequada em alfabetização.

2024	2025	2026	2027	
65%	78%	91%	100%	
AÇÃO		INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar um diagnóstico das necessidades de formação de todos os profissionais envolvidos para identificar as áreas que precisam de mais atenção.	Diagnóstico elaborado e aplicado com os profissionais de educação;	Diagnóstico elaborado e aplicado com os profissionais de educação;	No início de cada ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Elaborar um Plano Municipal de Formação Continuada com base nas necessidades identificadas.	Percentual de formações realizadas conforme o cronograma estabelecido no Plano Anual de Formação Continuada;	Percentual de formações realizadas conforme o cronograma estabelecido no Plano Anual de Formação Continuada;	Após o mapeamento.	
Realizar o planejamento de execução do plano de formação com todos os profissionais da educação.	Percentual de profissionais de educação envolvidos no planejamento e execução do Plano de Formação;	Percentual de profissionais de educação envolvidos no planejamento e execução do Plano de Formação;	Mensalmente ou conforme o cronograma do Plano Anual de Formação Continuada.	
Mobilizar todos os profissionais envolvidos a participarem das ações do Plano Anual de Formação Continuada.	Percentual de profissionais envolvidos nas ações do Plano Anual de Formação Continuada.	Percentual de profissionais envolvidos nas ações do Plano Anual de Formação Continuada.	Uma semana antes de cada formação.	
Executar as formações conforme o Plano Anual de Formação Continuada, assegurando que todos os profissionais participem ativamente.	Percentual de participação dos profissionais de educação nas formações.	Percentual de participação dos profissionais de educação nas formações.	Conforme o cronograma do Plano Municipal de Formação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação; Formadores; Equipe de gestão.
Promover momentos de reflexão para que os participantes possam avaliar seu próprio progresso e identificar áreas para desenvolvimento contínuo.	Autoavaliação e reflexão crítica acerca da prática.	Autoavaliação e reflexão crítica acerca da prática.	Ao final de cada formação.	Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA; Gestores; Coordenação Pedagógica; Professores.
Elaborar ou reproduzir materiais didáticos, como apostilas, apresentações, vídeos e atividades práticas.	Acesso a materiais didáticos adequados à sua formação e prática em sala de aula.	Acesso a materiais didáticos adequados à sua formação e prática em sala de aula.	Durante o período de	Secretaria Municipal de Educação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

		execução do Plano Anual de Formação Continuada.	do Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA.
Coletar feedback dos participantes sobre as formações realizadas para avaliar a eficácia e identificar áreas para melhorias.	Avaliação da qualidade e relevância das formações, coletada por meio de questionários ou formulários de feedback.	Imediatamente após cada formação.	Equipe de formação.
Manter um registro detalhado de presença e participação nas formações para garantir que todos os profissionais cumpram com a carga horária estabelecida.	Registros de participação e certificação.	No decorrer do ano.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA.
Oferecer certificação para os participantes que completarem as formações e reconhecer publicamente o esforço e a participação.	Certificados emitidos para os participantes que completaram as formações.	Após a conclusão de cada ciclo de formações.	Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

META 3 – Garantir que todos os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais que atuam do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental recebam formação com foco em estratégias para recomposição das aprendizagens e gestão de sala de aula.

2024	2025	2026	2027
49%	59%	69%	79%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Inserir no Plano Anual de Formação Continuada, ações focadas em metodologias de ensino, gestão de sala de aula, e estratégias de apoio ao desenvolvimento dos alunos do 3º ao 5º ano.	Porcentagem de profissionais que completam os cursos e workshops oferecidos.	Durante o período de execução do Plano Anual de Formação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA.
Oferecer cursos de formação continuada em áreas específicas como gestão educacional, práticas pedagógicas inovadoras e inclusão escolar.	A frequência e a participação ativa nos eventos de formação e desenvolvimento.	Ao longo do período de vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação; Formador Municipal do CNCA.
Realizar workshops e seminários sobre novos métodos de ensino, tecnologias educacionais, gestão pedagógica e práticas eficazes para o ciclo do 3º ao 5º Ano.	Taxa de participação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores em eventos complementares.	Ao longo do período de vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação.
Implementar um sistema de acompanhamento em sala de aula e feedback construtivo para ajudar os professores a melhorar suas práticas.	Acompanhamentos realizados para verificar a aplicação das novas metodologias e práticas pelos professores.	Ao longo do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Formador Municipal do CNCA.
Criar acervos de recursos didáticos e pedagógicos específicos para os docentes e estudantes do 3º ao 5º Ano.	Percentual de escolas atendidas com acervos específicos para alunos e professores do 3º ao 5º Ano.	Ao longo do período de vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores.
Organizar reuniões regulares entre gestores, coordenadores e professores para discutir desafios, compartilhar práticas e promover a colaboração.	Compartilhamento de boas práticas entre os gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores.	Ao longo do período de vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA; Gestores;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

Coordenação Pedagógica; Professores.	Secretaria Municipal de Educação; Articulador Municipal; Formador Municipal do CNCA.	Secretaria de Educação.
Realizar avaliações periódicas para medir o impacto das formações na prática pedagógica e na gestão escolar.	Porcentagem de alunos que atingem as metas de alfabetização.	Após cada ciclo de avaliação
Promover formação continuada aos gestores das instituições educativas a fim de desenvolver habilidades necessárias para gerir o cotidiano escolar a partir da perspectiva democrática.	Formação continuada com foco no desenvolvimento das habilidades para gerir a escola com qualidade.	Durante o ano letivo.
Promover a formação continuada para professores e coordenadores embasada na Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME) para garantir a qualidade da ação docente em sala de aula.	Formação continuada com foco na reflexão sobre as práticas pedagógicas e as dinâmicas de aprendizagem.	Durante o ano. (De acordo com o plano de ação da secretaria)
Ofertar formação continuada para os profissionais (porteiros, motoristas, cozinheiras, agentes, monitores, secretários) para aperfeiçoar suas habilidades na prática do dia a dia e refletir sobre suas ações no processo educativo.	Formação continuada com foco no aperfeiçoamento e nas práticas do dia a dia.	Durante o ano letivo.
Promover a formação continuada para os novos ingressos no serviço público para garantir a qualidade da ação docente em sala de aula.	Formação continuada com foco na prática do serviço público.	Durante o ano letivo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO FORMAÇÃO

META 4 – Promover formação em Educação Especial para todos os profissionais da rede municipal de ensino, com foco em práticas inclusivas que atendam às necessidades de cada estudante.

2024	2025	2026	2027
70%	80%	90%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Criar Plano de Formação que aborde temas como diversidade, metodologias inclusivas, adaptação curricular e uso de tecnologias assistivas.	Número de adaptações curriculares realizadas e relatadas pelos professores.	No início do ano letivo de 2025.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica e Professores.
Fomentar a criação de grupos de apoio e troca de experiências entre os professores, incentivando a colaboração e o aprendizado mútuo.	Porcentual de professores e demais profissionais que participam dos eventos.	No início do ano letivo de 2025.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica e Professores.
Estabelecer um programa de mentoria onde profissionais com formação específica em Educação Especial orientem os demais.	Registro e análise das interações e progressos nas mentorias realizadas.	A partir do 2º semestre de 2025.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica e Professores.
Incentivar a formação de grupos de estudo focados em inclusão, permitindo que os professores discutam casos e troquem experiências.	Número de grupos formados e frequência das reuniões.	No decorrer do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica e Professores.
Promover campanhas de sensibilização para pais, alunos e funcionários sobre a importância da inclusão e da diversidade.	Quantitativo de professores, demais profissionais participam das campanhas, incluindo pais e comunidade.	A partir do 2º semestre de 2025.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica e Professores.
Organizar eventos semestrais com especialistas e educadores para discutir práticas inclusivas e compartilhar experiências entre os profissionais da rede.	Quantidade de eventos realizados e número de participantes.	Semestralmente.	Secretaria Municipal de Educação; Gestores; Coordenação Pedagógica e Professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Desenvolver um portal online com materiais, vídeos e artigos sobre educação especial e inclusão.	Quantidade de materiais didáticos, vídeos, artigos e recursos disponíveis no portal.	No final do 1º semestre ano 2025.	Secretaria Municipal de Educação.
--	--	-----------------------------------	-----------------------------------

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

META 1 – Renovar e ampliar os Cantinhos de Leitura em todas as salas de aula do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

2024	2025	2026	2027
45%	63%	81%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar um inventário e avaliar o estado atual dos Cantinhos de Leitura existentes para identificar o que precisa ser renovado ou substituído.	Condição dos livros e materiais.	No período de vigência do Plano.	Coordenação Pedagógica e professores.
Elaborar um plano detalhado para a renovação e ampliação dos Cantinhos de Leitura, incluindo o orçamento, os recursos necessários e o design.	Percentual de unidades escolares com plano detalhado de renovação e ampliação dos Cantinhos de Leitura elaborado.	1 mês após o inventário.	Direção e Coordenação Pedagógica.
Definir um orçamento para a renovação e ampliação, incluindo materiais, livros novos, jogos educativos, minidicionários, móveis adequados (como estantes, almofadas), e outros materiais que possam enriquecer os Cantinhos de Leitura, considerando a inclusão de livros variados e adaptados ao nível de leitura dos alunos.	Orçamento total definido para a renovação e ampliação dos Cantinhos de Leitura detalhado por categorias de itens (materiais, livros, móveis, etc).	2 meses após o planejamento.	Gestor Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Implementar as mudanças planejadas, incluindo a organização dos livros e a criação de um ambiente de leitura agradável e acolhedor.	Percentual de mudanças que foram implementadas com sucesso, como a organização dos livros, criação de espaços confortáveis para leitura e implementação de decoração ou ambientes acolhedores.	3 meses após a aquisição dos materiais.	Professores, Coordenação Pedagógica.
Oferecer formação para os professores sobre como utilizar efetivamente o Cantinho de Leitura para fomentar o interesse dos alunos pela leitura.	Percentual de professores que participaram efetivamente da formação sobre o uso do Cantinho de Leitura.	No período de vigência do Plano.	Professores, Coordenação Pedagógica.
Monitorar o uso dos Cantinhos de Leitura e avaliar o impacto na participação dos alunos e no desenvolvimento das habilidades de leitura.	Melhorias nas habilidades de leitura e escrita dos alunos após a implementação dos Cantinhos de Leitura.	No período de vigência do Plano.	Professores, Coordenação Pedagógica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

META 2 – Aparelhar com lousa digital ou projetores todas as escolas com turmas de 2º Ano.

2024	2025	2026	2027
80%	90%	95%	100%
AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO		
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL		
Identificar o número total de salas de aula para turmas de 2º Ano que precisam de lousas digitais ou projetores; Estabelecer um orçamento para a compra dos equipamentos e identificar fontes de financiamento.	Relatório com o quantitativo de salas de 2º Ano em cada escola; Orçamento total definido para a compra dos equipamentos.		Secretaria Municipal de Educação.
Realizar uma pesquisa para selecionar os modelos de lousas digitais e projetores que atendam às necessidades educacionais e orçamentárias; Adquirir os equipamentos e garantir que sejam entregues nas escolas de forma adequada.	Percentual de salas de aula para turmas de 2º Ano que foram equipadas com lousas digitais ou projetores em relação ao total planejado.		Secretaria Municipal de Educação.
Contratar profissionais para a instalação dos equipamentos, garantindo que estejam configurados corretamente em todas as salas.	Percentual de lousas/projetores instalados corretamente.		Secretaria Municipal de Educação.
Oferecer treinamento para professores sobre como utilizar as lousas digitais ou projetores de forma eficaz, incluindo o uso de software educacional e recursos digitais.	Percentual de professores que participaram dos treinamentos oferecidos sobre o uso das lousas/projetores.		Secretaria Municipal de Educação.
Garantir que a infraestrutura das salas esteja adequada para a instalação (ex.: pontos de energia elétrica, suporte para montagem); Melhorar a iluminação e a acústica nas salas de aula para promover um ambiente de aprendizado mais eficiente.	Percentual de salas com infraestrutura adequada para a instalação de lousa/projetor.		Secretaria Municipal de Educação.
Acompanhar o uso das lousas digitais para identificar possíveis problemas.	Feedback dos professores e alunos sobre o uso das lousas digitais.		Gestores e Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

			Plano.	Gestores e Secretária Municipal de Educação.
Selecionar e contratar profissionais capacitados para suporte técnico e pedagógico contínuo para resolver dúvidas e problemas que possam surgir.	Percentual de profissionais contratados e que possuem as qualificações necessárias para oferecer suporte técnico e pedagógico.	Durante período vigência do Plano.	Gestores e Secretária Municipal de Educação.	
Incentivar os professores a incorporar a tecnologia nas suas práticas pedagógicas e planejar atividades que utilizem as lousas digitais ou projetores.	Percentual de professores que utilizam regularmente as lousas digitais ou projetores em suas aulas.	Durante período vigência do Plano.	Gestores e Coordenação Pedagógica.	
Realizar visitas de acompanhamento para observar a integração dos equipamentos nas atividades de ensino.	Percentual de visitas realizadas em relação ao número planejado de visitas para observar a integração dos equipamentos.	Durante período vigência do Plano.	Gestores e Secretária Municipal de Educação.	
Garantir que o software utilizado nas lousas digitais ou projetores esteja atualizado e funcional.	Percentual de lousas atualizadas e em funcionamento.	Durante período vigência do Plano.	Gestores e Secretária Municipal de Educação.	
Ampliação da disponibilidade de sinal de internet.	Capacidade de alcance do sinal.	2025.	Secretaria Municipal de Educação.	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

META 3 – Adequar e melhorar as instalações físicas das escolas, recursos materiais necessários proporcionando ambientes seguros, confortáveis e propícios à aprendizagem.

2024	2025	2026	2027
80%	90%	95%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar uma avaliação das instalações e dos recursos materiais existentes em cada escola.	Visitas às escolas para analisar a situação das instalações físicas.	Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretária Municipal de Educação.
Identificar as necessidades específicas de cada escola em relação a espaço físico, equipamentos e materiais didáticos.	Percentual de salas de aula que atendem aos padrões estabelecidos para o ensino da alfabetização.	Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretária Municipal de Educação.
Criar um plano detalhado para melhorar as condições físicas e adquirir os recursos materiais necessários.	Percentual de ações planejadas que foram efetivamente implementadas, como reformas físicas, aquisição de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos.	Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretária Municipal de Educação.
Garantir a disponibilidade de orçamento para a aquisição e manutenção dos materiais e melhorias nas instalações.	Percentual do orçamento total disponibilizado que foi utilizado eficientemente, sem desvios ou desperdícios, e dentro dos prazos estabelecidos para aquisição e manutenção dos materiais e melhorias nas instalações.	Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretária Municipal de Educação.
Realizar reformas nas salas de aula e outros espaços para garantir um ambiente adequado para o ensino aprendizagem (ex.: criação de espaços dedicados para leitura e escrita);	Percentual das reformas planejadas e executadas, como a criação de espaços dedicados para leitura e escrita e outras melhorias nas salas de aula e ambientes escolares.	Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretária Municipal de Educação.
Criar espaços de aprendizado adaptáveis, com áreas de estudo colaborativo e individual.	Percentual de espaços criados ou reformados em relação ao total planejado.	Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretária Municipal de Educação.
Renovar ou substituir mobiliário danificado por mobiliário adequado, como mesas e cadeiras apropriadas para crianças em fase de alfabetização.	Percentual de materiais e equipamentos que são mantidos em boas condições e atualizados conforme necessário.	Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO INFRAESTRUTURA

			Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Garantir a disponibilidade de livros, jogos pedagógicos, cartazes e outros recursos que facilitem o ensino da leitura e escrita.	Quantidade e tipo de materiais didáticos disponíveis por escola e se atendem às necessidades do currículo de alfabetização.		Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Investir em tecnologia educacional, como computadores e tablets, que possam apoiar a alfabetização.	Percentual de materiais didáticos e recursos tecnológicos efetivamente utilizados nas atividades de alfabetização.		Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Implementar um sistema de feedback para professores e alunos sobre a eficácia dos recursos materiais e das condições físicas.	Percentual de etapas do sistema de feedback que foram implementadas, como criação de questionários, definição de canais de coleta de feedback, e integração do sistema no processo diário.		Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Garantir que as condições de saúde e higiene sejam mantidas, incluindo a qualidade do ar e da água.	Percentual de escolas que atendem aos padrões adequados de saúde e higiene, incluindo qualidade do ar e da água.		Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Adaptar instalações e materiais didáticos para atender a necessidades educacionais especiais.	Número de alunos com deficiência com seus direitos garantidos.		Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.
Promover a conscientização sobre a importância da conservação das instalações físicas.	Número de alunos que participaram de momentos de orientações e conscientização.		Durante período de vigência do Plano.	Gestores e Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

META 1 – Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação.

SABE: 2º e 5º ano	2024	2025	2026	2027
	95%	96%	97%	98%

AÇÃO	INDICADOR PARA A COMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Informar as escolas sobre a avaliação, fornecer orientações e garantir que todas as partes estejam preparadas para o processo; Executar a avaliação conforme o cronograma estabelecido, assegurando que todos os procedimentos sejam seguidos de acordo com as diretrizes.	Percentual de escolas informadas; Percentual de participação das escolas e outras partes envolvidas na avaliação.	Um mês antes da aplicação.	Secretaria Municipal de Educação.
Acompanhar e monitorar a aplicação das avaliações externas do Sistema de Avaliação Baiano da Educação - SABE no município.	Acompanhamento das aplicações das avaliações externas nas unidades escolares.	Durante período de aplicação.	Equipe de gestão escolar, Coordenação Pedagógica, professores e ponto focal SABE do município.
Promover a capacitação para professores, gestores e coordenadores da rede municipal, visando garantir a reflexão sobre o processo de avaliação externa na rede.	Percentual das capacitações planejadas que foram efetivamente realizadas, incluindo o número de cursos, workshops ou encontros de formação completados.	Durante o período de vigência do Plano.	Secretaria Municipal de Educação.
Elaborar ações precisas e pontuais para a melhoria dos indicadores de avaliações externas, para que os resultados possam ser eficientes e fidedignos.	Bem estar e o desenvolvimento dos alunos após avaliação, para a realização das ações interventivas.	Durante o período de vigência do Plano.	Equipe de gestão escolar, Coordenação Pedagógica e professores.
Estabelecer um sistema de avaliação contínua da aprendizagem e do progresso dos alunos em relação às metas de alfabetização.	Sistematização dos resultados das avaliações formativas e Diagnósticas das unidades escolares.	Durante o período de vigência do Plano.	Equipe de gestão escolar, Coordenação Pedagógica e professores.
Compilar e analisar os dados da avaliação para identificar áreas de melhoria e pontos fortes, em colaboração com o Estado;	Percentual de professores que utilizam os dados das avaliações.	Durante o período de vigência do	Equipe de gestão escolar, Coordenação Pedagógica e professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

Elaborar um relatório detalhado com os resultados das avaliações;	Relatório elaborado e divulgado para todos os interessados.	Plano.	
Ajustar estratégias de melhoria e práticas pedagógicas conforme necessário, e divulgá-lo para todas as partes interessadas.		Após divulgação dos resultados.	Coordenação Pedagógica, equipe de gestão escolar.
Criar e implementar planos de ação baseados nos resultados da avaliação para abordar as áreas identificadas como necessárias para melhoria.	Percentual de planos construídos pelas escolas.	Contínuo, com avaliações periódicas.	Coordenação Pedagógica, equipe de gestão escolar.
Monitorar a implementação dos planos de ação e avaliar seu impacto sobre a qualidade da educação.	Feedback dos professores após implementação do plano.		
Apresentar estratégias que minimizem as barreiras de aprendizagem adequadas aos alunos com deficiência, bem como disponibilizar profissional qualificado para ser leitor desses alunos de acordo solicitado no Censo Escolar.	Percentual de alunos atendidos com o apoio do leitor.	Durante vigência do plano.	Direção, Coordenação Pedagógica, professores e SME.
Levantamento das demandas da sala de aula e planejamento de estratégias para melhorar a aprendizagem de leitura, escrita, interpretação e de matemática.	Percentual das demandas levantadas nas salas de aula que foram identificadas e analisadas, incluindo as dificuldades dos alunos nas áreas de leitura, escrita, interpretação e matemática.	Durante o ano letivo.	Direção, Coordenação Pedagógica, professores e SME.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

META 2 – Realizar avaliações diagnósticas periódicas disponibilizadas pelas Plataformas: Parceria Pela Alfabetização em Regime de Colaboração – PARC e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, de Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a alfabetização de todas as crianças.

2024	2025	2026	2027
95%	96%	97%	98%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Orientar e apoiar o processo de aplicação da Avaliação Língua Portuguesa (Leitura, Escrita, Fluência Leitora) e Matemática.	Plataformas, documentos, legislação, reuniões presenciais e online.	Durante o período de vigência do Plano.	Articulador Municipal e Secretária Municipal de Educação.
Acompanhar o processo de aplicação das Avaliações em todos os ciclos de avaliação.	Visitas no local, orientação através do WhatsApp, monitoramento via contato telefônico e compartilhamento de vídeos orientadores.	Durante o período de vigência do Plano.	Articulador Municipal, Gestores e Coordenação Pedagógica.
Arcar com os custos (impressões) das avaliações para todos os ciclos de avaliação.	Percentual de avaliações disponibilizadas às escolas.	Durante o período de vigência do Plano.	Secretaria Municipal de Educação.
Aplicação da Avaliação em Fluência Leitora da Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração - PARC em todas as turmas do 2º Ano do Ensino Fundamental.	Percentual de alunos avaliados pela plataforma.	Durante o período de vigência do Plano.	Coordenação Pedagógica e Professores.
Analisar os resultados das avaliações para identificar as necessidades e dificuldades dos alunos e fornecer intervenções adequadas.	Através da visualização dos relatórios gerados pelas plataformas PARC e CNCA.	Durante o período de vigência do Plano.	Articulador Municipal, Gestores, Coordenação Pedagógica e Professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

Acompanhar o processo de alfabetização dos alunos do 2º Ano através dos resultados das avaliações diagnósticas visando o cumprimento das metas estabelecidas pelas avaliações externas.	Relatórios gerados pelas plataformas.	Durante período de vigência Plano.	Articulador Municipal, Gestores, Coordenação Pedagógica e Professores.
Realizar avaliações diagnósticas de conhecimentos prévios da turma, baseados no programa do ano anterior e posterior, a fim de que identifiquem o nível de conhecimento dos alunos.	Resultados da avaliação diagnóstica com a finalidade de intervir nos resultados, caso não seja favorável ao padrão estipulado.	No início do ano letivo.	Gestores, Coordenação Pedagógica e Professores.
Criar um banco de dados com itens ou avaliações em cada escola a fim de orientar ou ajudar professores na elaboração dos seus instrumentos.	Avaliações CAED, SABE, SAEB, PARC, entre outras.	Durante o ano letivo.	Gestores, Coordenação Pedagógica e Professores.
Promover oficinas de elaboração e aplicação de instrumentos de avaliações para professores com foco nas habilidades da BNCC, saberes e descritores.	Quantitativo de participação de professores.	Durante vigência Plano.	Secretaria Municipal de Educação e equipe técnica da coordenação pedagógica municipal.
Apresentar devolutiva aos pais e professores a respeito dos resultados das avaliações do CNCA.	Apresentação dos resultados.	Trimestral	Direção, Coordenação Pedagógica.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

META 3 – Analisar periodicamente os resultados obtidos e adotar intervenções pedagógicas para garantir a qualidade do ensino ofertado.

2024	2025	2026	2027
95%	96%	97%	98%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Desenvolver e/ou implementar estratégias pedagógicas para abordar as habilidades críticas identificadas nas avaliações, utilizando os resultados anteriores do SAEB para identificar tendências e áreas de melhoria.	Percentual das estratégias pedagógicas planejadas para abordar as habilidades críticas que foram efetivamente desenvolvidas e implementadas nas aulas.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica Professores.
Incluir práticas e simulações que ajudem os alunos a se familiarizarem com o formato das avaliações externas.	Percentual das simulações planejadas que foram efetivamente realizadas, incluindo o número de atividades práticas e simulações realizadas para familiarizar os alunos com o formato das avaliações externas.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica Professores.
Identificar padrões e áreas de dificuldades comuns entre os alunos.	Proporção de alunos que alcançam ou superam o nível básico de proficiência nas avaliações externas.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica Professores.
Usar provas e atividades adaptadas ao nível de desenvolvimento dos alunos, focando em habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática.	Percentual das atividades adaptadas ao nível de desenvolvimento dos alunos que foram implementadas no plano de ensino, com foco em Língua Portuguesa e Matemática.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica Professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

META 4 – Aumentar a média de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do 5º Ano no exame SABE em 10%, até 2027.

	2024	2025	2026	2027
Língua Portuguesa	45,5%	48%	50,5%	53%
Matemática	47,5%	50%	52,5%	55%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Desenvolver um plano de ação para melhorar a proficiência dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, abordando áreas com maiores dificuldades identificadas na avaliação, através de uma análise detalhada dos resultados do SABE.	Percentual de aumento na média das notas em Português e Matemática no exame SABE.	Um mês após a divulgação dos resultados.	Equipe Pedagógica.
Implementar programas de formação contínua para professores focados em metodologias eficazes de ensino para Língua Portuguesa e Matemática.	Percentual de professores que participaram das formações contínuas.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Ajustar os planos de curso e de aulas das escolas às habilidades do currículo de Língua Portuguesa e Matemática com base nas áreas identificadas como deficitárias.	Percentual de implementação das alterações curriculares propostas. Relatórios internos e revisão de currículo, plano de curso, plano de aula.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica.
Implementar programas de reforço escolar para alunos com dificuldades em Língua Portuguesa e Matemática, incluindo tutorias e grupos de estudo.	Percentual de alunos que demonstraram progresso nas sessões de reforço escolar.	Após o resultado de cada avaliação.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Fornecer recursos didáticos e materiais suplementares (como livros, aplicativos educacionais) para apoiar o ensino de Língua Portuguesa e Matemática.	Percentual de alunos participantes nestas atividades.	Após o resultado de cada avaliação.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo do progresso dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, com avaliações formativas regulares.	Monitoramento do percentual de alunos avaliados nas avaliações formativas.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e professores.
Realizar reuniões e workshops para pais e responsáveis sobre como apoiar o aprendizado de Língua Portuguesa e Matemática em casa, discutindo estratégias de apoio ao aprendizado dos alunos no intuito de promover um ambiente de aprendizado positivo.	Número de reuniões realizadas e nível de participação dos pais.	Durante o ano letivo.	Direção, coordenação pedagógica e professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO AVALIAÇÃO

META 5 – Estruturar uma equipe de avaliação na Secretaria Municipal de Educação.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Oferecer suporte nos encontros de formação continuada aos professores e demais profissionais de educação.	Percentual de participação dos professores e profissionais de educação nas formações.	No decorrer do ano letivo.	SME, direção e Coordenação Pedagógica.
Implementar avaliação diagnóstica, institucionalizada para acompanhamento das aprendizagens.	Percentual de avaliações aplicadas nas escolas.	Durante a vigência do plano	SME, direção e Coordenação Pedagógica.
Rever com a Secretaria Municipal de Educação, o modelo de conceitos e notas com o objetivo de unificar o sistema de avaliação do município.	Análise da atual diretriz; Estudos para embasamento teórico; Debates e discussões com os profissionais do sistema municipal de ensino.	Durante a vigência do plano.	SME, direção, Coordenação Pedagógica, professores.
Criar grupos de estudos permanentes sobre os instrumentos de avaliação em instituições escolares.	Quantitativo de participantes nos grupos de estudos.	Durante a vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação.
Rever o lançamento de notas/conceitos nas fichas de acompanhamento do aluno via impressa ou Sistema Bravo, já que as mesmas são lançadas como conceito final no sistema. (Os professores julgam necessário apenas o conceito final, uma vez que eles têm as fichas em mãos).	O registro de notas e conceitos no sistema.	Durante o decorrer do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS

META 1 – Elaborar estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal.

	2024	2025	2026	2027
	50%	60%	70%	80%
AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	
<p>Criar plataformas (site, blog, rede social) para que os professores compartilhem práticas bem-sucedidas, estudos de caso e recursos entre educadores e escolas, boas práticas e experiências relacionadas à alfabetização, para disponibilizar informações sobre as práticas pedagógicas, permitindo acesso amplo e contínuo.</p> <p>Envolver pais e comunidade na compreensão e apoio das práticas de alfabetização.</p> <p>Reconhecer e premiar escolas, gestores e professores que implementam práticas inovadoras e eficazes.</p> <p>Implementar programas de intercâmbio e visitas entre escolas para fomentar a troca de boas práticas e experiências.</p> <p>Realizar encontros e seminários regulares para promover a troca de experiências e elaboração de estratégias de boas práticas entre os profissionais da rede municipal nas horas de atividades complementares.</p> <p>Elaborar um projeto para disseminação de práticas exitosas em rede, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais para a socialização entre os professores e atividades pedagógicas que contribuam para o processo de alfabetização das crianças do ciclo de alfabetização.</p>	<p>Número de acessos, compartilhamentos e visualizações de boas práticas; feedback dos participantes sobre a utilidade das informações compartilhadas.</p> <p>Número de eventos e atividades realizadas com a participação da comunidade; nível de engajamento dos pais.</p> <p>Percentual de professores premiados por meio das práticas inovadoras e eficazes.</p> <p>Percentual de escolas visitadas.</p> <p>Acompanhamento, avaliação, monitoramento e disseminação das boas práticas na rede municipal.</p> <p>Número de participantes (unidades escolares) e nível de satisfação dos professores.</p> <p>Elaboração do Projeto: Disseminação das Práticas Exitosas em Rede; Realização de Encontros com os professores do Ciclo de Alfabetização para troca de boas práticas em rede.</p>	<p>Durante o ano letivo.</p> <p>Durante o ano letivo.</p> <p>No final de cada semestre.</p> <p>Durante o ano letivo.</p> <p>Durante o ano letivo.</p> <p>No final de cada semestre.</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e professores.</p> <p>Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e professores.</p> <p>Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e professores.</p> <p>Direção, coordenação pedagógica e professores.</p> <p>Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e professores.</p>	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS

Compartilhar as boas práticas sobre leitura e escrita na Educação Infantil.

Percentual de atividades exitosas desenvolvidas na Educação Infantil para compartilhamento.

No final de cada semestre.

Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e professores.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS

META 2 – Criar incentivos e premiações para professores, gestores e escolas com boas práticas de alfabetização, acesso, permanência e aprovação.

2024	2025	2026	2027
50%	60%	70%	80%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Estabelecer metas específicas e mensuráveis para a alfabetização, acesso, permanência e aprovação dos alunos.	Percentual de alunos alfabetizados em cada fase escolar em comparação com metas estabelecidas. Número de crianças em idade escolar que estão matriculadas em comparação com o total de crianças da faixa etária.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Definir critérios claros para a avaliação do desempenho de professores, gestores e escolas, incluindo aspectos como melhoria nas taxas de alfabetização, redução da evasão escolar e aumento das taxas de aprovação.	Percentual das taxas de aprovação e reprovação dos alunos.	No início de cada ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação , escolas e municipais.
Criar um sistema de feedback regular que permita a identificação e resolução de desafios enfrentados por professores e gestores.	Resultado de pesquisas de satisfação com alunos e pais para avaliar a percepção sobre a qualidade da educação e o ambiente escolar.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Desenvolver programas de reconhecimento que incluam premiações monetárias, certificados de mérito e outros tipos de reconhecimento público para os que alcançarem ou superarem as metas estabelecidas.	Percentual dos programas de reconhecimento planejados (como premiações monetárias, certificados, etc.) que foram implementados conforme o plano.	Durante o ano letivo	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Compartilhar e celebrar histórias de sucesso e boas práticas através de seminários, workshops e publicações em mídias escolares e comunitárias.	Feedback dos professores e gestores sobre o suporte recebido e as práticas implementadas.	No final de cada semestre.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Estabelecer parcerias com empresas e organizações locais para oferecer prêmios adicionais e apoio aos programas de educação.	Percentual de parcerias com empresas e organizações locais.	No início de cada ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PTA – METAS DO EIXO BOAS PRÁTICAS

META 3 – Identificar e disseminar práticas pedagógicas bem-sucedidas e inovadoras que contribuam para a alfabetização eficaz, visando inspirar e orientar outras instituições educacionais.

2024	2025	2026	2027
50%	60%	70%	80%

AÇÃO	INDICADOR PARA A COMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
Realizar uma pesquisa para identificar práticas pedagógicas inovadoras e eficazes em alfabetização dentro e fora da instituição.	Quantidade de práticas pedagógicas bem-sucedidas identificadas e documentadas.	Durante o ano letivo.	Coordenação Pedagógica, equipe de pesquisa, professores experientes.
Documentar detalhadamente as práticas identificadas, incluindo metodologias, materiais utilizados, e resultados alcançados.	Avaliação da clareza e utilidade dos materiais de disseminação desenvolvidos.	Um mês após a identificação das práticas.	O profissional que atua fora da escola.
Criar materiais de disseminação, como relatórios, guias, vídeos e apresentações, para compartilhar as práticas selecionadas.	Percentual de materiais apresentados e divulgados.	Após a seleção das práticas.	Coordenação Pedagógica e equipe de comunicação.
Realizar workshops, seminários e conferências para apresentar as práticas bem-sucedidas a outras instituições educacionais intermunicipais com profissionais da área.	Número de participantes e instituições envolvidas nos eventos de compartilhamento das práticas.	Uma vez ao ano.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.
Estabelecer parcerias com outras instituições, universidades e organizações educacionais para promover e ampliar a disseminação das práticas.	Quantidade de parcerias e colaborações estabelecidas para promover as práticas pedagógicas.	No início do ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação.
Coletar feedback de outras instituições que implementaram as práticas e avaliar o impacto e a eficácia da disseminação.	Qualidade do feedback recebido de instituições que implementaram as práticas e avaliação do impacto na melhoria da alfabetização.	Durante o ano letivo.	Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Como um eixo estratégico fundamental, o monitoramento e a avaliação do Plano de Trabalho do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município de Cordeiros serão realizados de forma contínua e acompanhados pela equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com o Conselho Municipal de Educação. O acompanhamento das metas, ações e resultados definidos no PTA ocorrerá com periodicidade bimestral, garantindo a constante revisão e ajuste das estratégias, conforme necessário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No âmbito do Plano de Trabalho Anual elaborado pelo município de Cordeiros – Bahia, buscamos estabelecer um conjunto de metas e ações que visam garantir a alfabetização de todas as crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino. As ações descritas neste documento não devem ser vistas como definitivas, mas como uma projeção inicial, que poderá ser ampliada e ajustada ao longo de sua execução, conforme as necessidades de cada unidade escolar.

A concretização dessas ações dependerá do envolvimento colaborativo de todos os profissionais da educação, em parceria com órgãos federais, estaduais, municipais e com a participação ativa da sociedade. Apenas com esse esforço conjunto será possível transformar as propostas deste plano em resultados concretos e significativos.

Ao final, nossa expectativa é que as ações aqui descritas se traduzam em práticas efetivas que promovam aprendizagens essenciais para nossas crianças, garantindo-lhes o direito de "aprender a ler e escrever", conforme o sonho de Magda Soares. Dessa forma, será possível contribuir para a formação de cidadãos plenos, capazes de evoluir como indivíduos, profissionais e, sobretudo, como sujeitos ativos na construção e transformação de nossa sociedade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 dez. 2017.

BRASIL. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 jul. 2018.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jun. 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/cordeiros.html>. Acesso em 22 em 22 de set. de 2024.

_____. Portaria Inep nº 366, de 29 de abril de 2019. Estabelece as diretrizes de realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no ano de 2019. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 mai. 2019

BRASIL. **Lei nº 9.934/96**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. . Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 25 de out. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 jul. 2012.

CORDEIROS-BAHIA. Decreto nº 046, de 12 de setembro de 2024. **Institui a Política de Formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros - BA e dá outras providências.**

_____. Secretaria Municipal de Educação **Documento Curricular Referencial de Cordeiros para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – DCRC**, 2020.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Regimento Escolar Unificado das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino**, 2019.

_____. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Plano Municipal de Educação**. 2015 - 2024.

SOARES, M. B. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, 2004. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782004000100002>

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 057, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Biblioteca Municipal David Apolônio da Silva”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a Sr. ^a ANA PEREIRA DE CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 485.281.965-34, do cargo de Diretora da Biblioteca Municipal David Apolônio da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 02 de dezembro de 2024.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal